

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação**

EXTRATO DE TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO 015/2023

PROCESSO N. 71/012.516/2022

PARTES: O Governo do estado por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO - SEMADESC, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE ITAPORÃ, CNPJ n. 03.156.999/0001-50.

OBJETO: Doação, com encargos, ao MUNICÍPIO DE ITAPORÃ, dos bens móveis relacionados na tabela discriminada na Cláusula Primeira do referido Termo, acostado aos autos do processo n. 71/012.516/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, Secretário de Estado

Pelo Município: Marcos Antonio Pacco, Prefeito do Município.

EXTRATO DE TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO 012/2023

PROCESSO N. 71/043.639/2021

PARTES: O Governo do estado por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO - SEMADESC, CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, CNPJ n. 37.226.644/0001-02.

OBJETO: Doação, com encargos, ao MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, dos bens móveis relacionados na tabela discriminada na Cláusula Primeira do referido Termo, acostado aos autos do processo n. 71/043.639/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, Secretário de Estado

Pelo Município: Aldenir Barbosa do Nascimento, Prefeito do Município.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0177/2022/SEJUSP

Nº Cadastral 19893

Processo: 31/076.454/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e FATIMA AUXILIADORA NOGUEIRA - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 177/2022/SEJUSP/MS, Processo nº 31/076.454/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA 11.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 23 de outubro de 2023 e término 23 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Data da Assinatura: 20/10/2023

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e FÁTIMA AUXILIADORA NOGUEIRA

DELIBERAÇÃO Nº 559/2023

CETRAM/MS DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

**"Credencia a Junta Administrativa de Recursos de
Infrações – JARI do Estado de Mato Grosso do Sul."**

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAM/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, **Considerando** a obrigação legal do CETRAM/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

Considerando a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e, em face de Deliberação nº 551/2023 – CETRAM, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's deste Estado;

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e julgante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;

Considerando a conveniência de tornarem-se públicos os procedimentos necessários ao processo de credenciamento;

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar e Credenciar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações que funcionam junto ao Órgão Executivo e Rodoviário de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul conforme disposto na tabela que segue.

MUNICÍPIO		VIGÊNCIA	COMPOSIÇÃO	LEGISLAÇÃO
1	CAARAPÓ	06/05/2022 A 06/05/2024	Presidente: Adriana Cristina Aveiro Manfré Suplente: Alessandra Cristina Prudêncio Membro: Alessandra Cristina Prudêncio Membro: Sergio Sacoman SUPLENTES: 1-Francisco Andrade Neto 2-Edmilson Rodela Guimarães 3-Nilton Cesar Gurtler	DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2022
2	CAMAPUÃ	10/06/2022 A 10/06/2024	Presidente: Sueli Conegundes da Silva Membro: Marcela Vieira Rodrigues Murata Membro: Rafael Carneiro de Oliveira Silva	DECRETO Nº 4.811/2022
3	COSTA RICA	12/09/2023 A 12/09/2025	Presidente: Paulo Cesar Gabaron Vargas Suplente: Derli Nogueira de Moraes Membro: Walter da Silva Rodrigues Suplente: Evaldo Paulino Garcia Membro: Rosangela Aparecida Rosa Suplente: Rubens Ribeiro de Menezes	PORTARIA Nº16.038/2023
4	FIGUEIRÃO	10/04/2023 A 10/04/2025	Presidente: Pascoal Barbosa Amorim de Lima Membro: Flávio Roberto de Paula Membro: Eliane Alves da Cruz SUPLENTES: 1-Luis Felipe de Oliveira 2- José Vicente de Freitas 3-Fabiana Botelho Barbosa Costa	DECRETO Nº 754/2023

Art. 2º - Esta Deliberação atende a data da vigência da JARI.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

REGINA MARIA DUARTE

Presidente do CETRAN/MS

DELIBERAÇÃO Nº 560/2023

CETRAN/MS DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Credencia a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Estado de Mato Grosso do Sul."

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidos pelo art.14, incisos I, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, **Considerando** a obrigação legal do CETRAN/MS no sentido de cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;

Considerando a Resolução nº 357/10 do CONTRAN, que dispõe sobre as diretrizes para estabelecimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, e, em face de Deliberação nº 551/2023 – CETRAN, que estabelece requisitos para o credenciamento das JARI's deste Estado;

Considerando a responsabilidade legal e regulamentar do Conselho Estadual de Trânsito como órgão consultivo, normativo e julgante, em última instância administrativa, e como coordenador das atividades de trânsito no âmbito estadual;